



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

LEI Nº 366/2000.

Requer autorização para pagamento de contra partida e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica requerido autorização para fazer o pagamento da contra partida do Convênio de nº 1941/99 – Construção de Melhoria Habitacional Rural, com os recursos financeiros oriundos da venda de Ações da COSERN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi/RN, em 26 de setembro de 2000.

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
PREFEITO MUNICIPAL